



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-1122 - CNPJ 76.161.199/0001-00  
**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1879/2004

Súmula – Altera alíquotas do Anexo VIII da Lei Municipal nº 1.860/2003 de 19/12/2003.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Ficam alteradas as alíquotas dos itens 1 e sub itens e sub item 15.01 do Anexo VIII da Lista de Serviços, da Lei Municipal nº 1.860/2003, que passará a ter a seguinte redação.

GRUPO I – ITENS- 01-02-03-04-05-07-08-09-10-11-13-14-16=17-20-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40 e 15.01, que terão alíquota de 2% ( dois por cento).

GRUPO II – ITENS – 12 – 18-19 21 e 22 terão alíquota de 3% ( três por cento)

GRUPO III – ITEM 15 e sub itens, exceto o sub item 15.01 terão alíquota de 5% ( cinco por cento).

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2004.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

